



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OFÍCIO nº. 1077/2023/GABPROFANDRELUIS

Campo Grande – MS, 09 de março de 2023.

Ilmo. Doutor,

DOMINGOS SAHIB NETO,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria, que no dia 09 de março do presente ano, com fundamento no inciso X, do Art. 23º, da Lei Orgânica do Município, no Art. 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como, do Art. 31 da Constituição Federal, realizamos uma visita de ofício à obra de implantação do corredor exclusivo sul na Avenida Calógeras, trecho Avenida Mato Grosso e Avenida Eduardo Elias Zahran.

Como sabido, nos termos do Art. 23º da nossa Carta Magna, é competência comum dos entes conservar o patrimônio público, bem como proteger as obras.

Na referida obra, identificamos irregularidades em sua execução tais como:

1. Inexistência da devida publicidade e transparência da execução e paralisação da obra;
2. Dispêndio aos cofres públicos;
3. Inconclusão da obra;
4. Dilapidação do patrimônio público.

Apresentamos no anexo, relatório de constatação com as fotos do local vistoriado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Infelizmente, entendemos, que tal grau de comprometimento não subsiste somente por desídia dos órgãos públicos diretamente envolvidos, senão também por causa de um conjunto de ações e omissões dos demais órgãos profissionais de fiscalização e da ordem pública que tem por missão institucional a fiscalização, o que, infelizmente, deixa a população à mercê, e este conjunto complexo de irresponsabilidades leva ao caos identificado em nossa inspetoria.

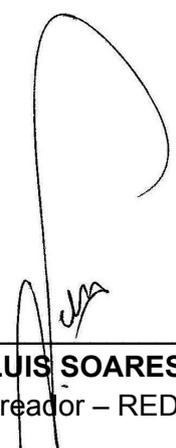
Os problemas decorrentes da má administração podem ser caracterizados como desperdício ativo e desperdício passivo, em decorrência da ineficiência dos gastos. Ademais, um sistema infraestrutural pouco desenvolvido dificulta a expansão da economia, limita a operação de serviços essenciais para toda cadeia produtiva do município. O aumento em investimentos dessa natureza, é necessário para a continuidade das obras já iniciadas que compõem todo o sistema.

Assim sendo, **REQUEREMOS** a Vossa Senhoria providências em relação a situação que se encontra a obra epígrafe, para que juntamente com este corpo oficiante, possamos dar uma resposta positiva aos nossos munícipes.

Este ofício também está sendo encaminhado em via idêntica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – CMDU, a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



PROF. ANDRÉ LUIS SOARES DA FONSECA
Vereador – REDE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CORREDOR DO TRANSPORTE COLETIVO - AVENIDA CALÓGERAS

No dia 09 de março de 2023, as assessoras Simone Guimarães e Synara Zatti, do gabinete do Vereador Prof. André Luis, realizaram visita de ofício à obra de implantação do corredor exclusivo sul na Avenida Calógeras, trecho Avenida Mato Grosso e Avenida Eduardo Elias Zahran.

I - DA VISTORIA

Conforme informação no Portal Mais Obras - Prefeitura de Campo Grande, consta para data de início da referida obra, dia 22 de novembro de 2021, com prazo de vinte e um meses para sua conclusão, com valor estimado em R\$ 15.078.831,927. Contudo, como observado, foi realizada a drenagem no trecho entre a Avenida Fernando Corrêa da Costa e a Avenida Eduardo Elias Zahran, no entanto, a ciclovia foi iniciada mas não foi entregue, e o corredor de ônibus sequer foi iniciado, encontrando-se o local, objeto da referida obra, sem quaisquer intervenções desde dezembro do ano anterior.

Quanto ao trecho correspondente à Avenida Fernando Corrêa da Costa e à Avenida Mato Grosso, conforme informações veiculadas na imprensa digital, a empreiteira não realizou nenhuma intervenção, bem como rescindiu o contrato devido aos atrasos no pagamento e defasagem nos preços dos materiais.

Consoante estabelecido em legislação vigente, (Lei nº 6930 de 28 de setembro de 2022), é de obrigatoriedade do poder público dar publicidade aos motivos de eventuais interrupções ou paralisações de obras públicas, permitindo e garantindo ao cidadão o acesso de forma mais detalhada ao destino dos investimentos e do que, em geral, é realizado com o dinheiro público.

O descaso do poder executivo com o dinheiro público e o desrespeito com a população, fica evidente com a situação que se encontra a obra em comento, posto que, durante a execução e paralisação da mesma, engendra desconforto e prejuízo econômico à comunidade e transtorno no trânsito do local.

É importante, ainda, salientar que determinadas informações da aludida obra, foram veiculadas em sites de notícias, os quais divulgam sobre a rescisão contratual realizada e provável retomada da execução da mesma, até o momento não ocorrida.

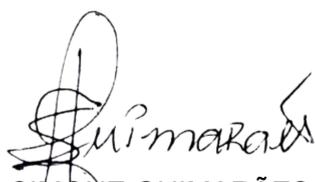
II - DA CONCLUSÃO

Destarte, a inconclusão da obra em epígrafe, evidencia dispêndio aos cofres públicos, corroborada com a morosidade de sua execução e finalização, bem assim causa transtornos aos motoristas que utilizam a via diariamente, e, principalmente, insatisfação a todos munícipes.

Por fim, qual seja o fator determinante para a paralisação da obra em epígrafe, cabe ao poder público agir, atendo com celeridade e eficácia aos interesses da população, findando os entraves que permeiam a finalização do projeto, bem como difundir à comunidade os trâmites relativos à execução da obra, no intuito de minimizar os malefícios já ocasionados.

É o relatório.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2023.


SIMONE GUIMARÃES
Assessora Parlamentar

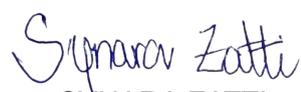

SYNARA ZATTI
Assessora Parlamentar



Foto 1 - Drenagem realizada no trecho entre a Avenida Fernando Corrêa da Costa e a Avenida Eduardo Elias Zahran.



Foto 2 - Recapeamento não realizado por toda a extensão do local, objeto da obra.



Foto 3 - Inexistência de sinalização horizontal e vertical de trânsito.



Foto 4 - Obra paralisada desde dezembro de 2022.